



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 696/2022

Proc. nº 19.584/2022

Itanhaém, 16 de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 34, § 1º, combinado com o artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 106, de 2022, aprovado por essa ilustre Casa Legislativa, conforme Autógrafo nº 85, de 2022, que recebi.

A propositura, de iniciativa parlamentar, objetiva atribuir a denominação de Alameda Mário Bernardi à atual Alameda Emídio de Souza, localizada no loteamento Vila Balneária, neste município.

Embora reconhecendo os inegáveis méritos da pessoa que se pretende homenagear, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, pelos motivos que passo a expor.

Segundo informação prestada pela Divisão de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, Alameda Emídio de Souza constitui denominação atribuída àquele logradouro pela Lei nº 180, de 30 de setembro de 1953, cuja cópia segue anexa.

Trata-se, portanto, de denominação já consagrada pela comunidade local e que se encontra vinculado e perenizado na memória da população de Itanhaém há quase setenta anos.

Logo, não se justifica, porque contraria o interesse público, a troca imotivada do patronímico da referida via pública, além de representar demérito e descortesia à memória do itanhaense Emídio de Souza (1868-1949),

Veto Total n: 37/2022  
CME Proc. 2163/2022  
Of. G. n: 288/2022  
CME Proc. 2164/2022  
21/11/2022  
21/11/2022  
21/11/2022



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

considerado o primeiro pintor primitivista (autodidata) do Brasil, pois desde pequeno observava Benedito Calixto pintar e que foi também poeta, contista, folclorista, músico, professor e teatrólogo.

Ainda nesse aspecto, observo que a alteração imotivada da denominação de um logradouro público compromete a sua correta identificação, ocasionando sérios inconvenientes à comunidade local e também para as várias atividades do serviço público, nas esferas federal, estadual e municipal, a exemplo de envio de correspondências, alterações no Registro Imobiliário, prestação de serviços de água, energia elétrica, telefonia, etc., pelo que desatende o interesse público.

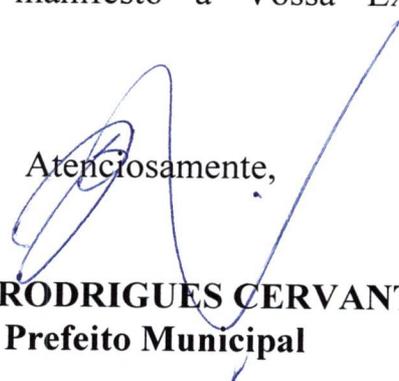
Saliente-se, ademais, que em reconhecimento aos méritos de Mário Bernardi, já se prestou justo tributo a sua memória com a outorga de seu nome à Praça localizada entre a Rua João Farah e a Avenida Anchieta, onde funciona o comércio de pescados, nos termos do Decreto nº 125, de 30 de junho de 1969, cuja cópia igualmente segue anexa.

Assim, em que pese o respeito que dedico às deliberações dessa Egrégia Edilidade, não parece razoável, tampouco em sintonia com o interesse público, que a reverência a determinada personalidade se faça com injusto desprestígio da homenagem feita a outra pessoa.

Expostas, nesses termos, as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 106, de 2022, devolvo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Na oportunidade, manifesto a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Silvio Cesar de Oliveira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

Lei nº 280. de 30 de setembro de 1953  
Denominada "Alameda  
Emídio de Souza", a uma  
via pública desta cidade.

Dagoberto Rogueira da Fonseca, Prefeito  
Municipal de Stanhaem.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal  
autorizado a dar a denominação de "Alameda  
Emídio de Souza", a uma via pública desta  
cidade, que se localiza na Vila Balnearia,  
entre o paredão de proteção na margem do  
rio Stanhaem e terrenos particulares, com  
início na Estrada de Ferro Sorocabana e  
término na rua Porto Novo.

Artigo 2º: Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Stanhaem  
em 30 de setembro de 1953.

a) Dagoberto Rogueira da Fonseca  
Prefeito Municipal

Lei nº 281, de 30 de setembro de 1953  
Denomina "Benedito Calisto"  
a uma praça desta cidade.

Dagoberto Rogueira da Fonseca, Prefeito  
Municipal de Stanhaem.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

DECRETO Nº 125, DE 30 DE JUNHO DE 1.969.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público."

MIGUEL SIMÕES DIAS, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica denominada "PRAÇA MARIO BERNARDI", o logradouro público localizado entre a Prainha e a Praia do Sonho, limitado e confrontante pelas ruas "Do Púlpito", "João Farah" e uma rua sem denominação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

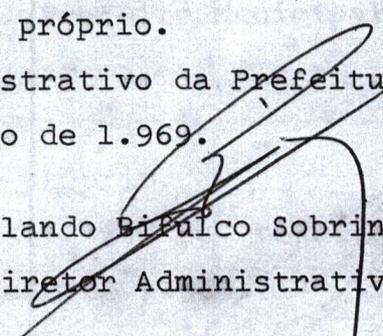
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de Junho de 1.969.



Miguel Simões Dias  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de Junho de 1.969.



Orlando Bifulco Sobrinho  
Diretor Administrativo